

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui Comissão Regional Gestora do Plano de Logística Sustentável no âmbito da Superintendência de Administração em São Paulo da Advocacia-Geral da União.

A Superintendente de Administração em São Paulo, no uso de suas atribuições e:

Considerando o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que determina a separação de resíduos recicláveis descartados de órgãos e de entidades da Administração Pública Federal direta e indireta em benefício de associações e cooperativas de catadores de material reciclável;

Considerando o Decreto nº 7.478, de 12 de maio de 2011, que criou a Câmara de Políticas de Gestão, Desempenho e Competitividade – CGDC, e que tem como objetivos principais: formular políticas e medidas específicas destinadas à racionalização do uso dos recursos públicos e aperfeiçoar a gestão pública, visando à melhoria dos padrões de eficiência, eficácia, efetividade, transparência e qualidade da gestão pública e dos serviços prestados ao cidadão, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o Acórdão nº 1.752, de 29 de junho de 2011, do plenário do Tribunal de Contas da União, em especial o item 9.8, que recomenda ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão "que incentive os órgãos e instituições públicas federais a adotarem um modelo de gestão organizacional estruturado na implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais (...)";

Considerando a Portaria AGU nº 190, de 10 de maio de 2012, que instituiu o Programa AGU Mais Vida no âmbito da Advocacia Geral da União e da Procuradoria Geral Federal e a Portaria nº 73, de 20 de fevereiro de 2014, que altera os membros que compõem o Comitê Gestor do Programa AGU Mais Vida;

Considerando o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

Considerando as ações de eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e das medidas de sustentabilidade socioambiental desenvolvidas pelo Governo Federal;

Considerando a Portaria Interministerial nº 244, de 6 de junho de 2012, que instituiu o Projeto Esplanada Sustentável – PES;

Considerando o art. 14 da Portaria SGA nº 67/2013, que atribui à Coordenação-Geral de Planejamento Setorial (CGPS) a coordenação e supervisão do Programa AGU Instalações Eficientes e Sustentáveis;

Considerando a Portaria AGU nº 78, de 20 de março de 2013, que altera a composição do Comitê Interno do Projeto Esplanada Sustentável,

Considerando que a AGU renovou a adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública-A3P, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, nos termos do Extrato de Adesão publicado no D.O.U de 4 de junho de 2013, Processo nº 02000.000555/2013-18.

Considerando a Portaria SGA 432, de 06 outubro de 2014, que instituiu a Comissão Nacional Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável no âmbito da Advocacia – Geral da União.

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Regional Gestora responsável por elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável das unidades da Advocacia-Geral da União em São Paulo, CGRPLS/3ª região;

Art. 2º Designar para compor a Comissão Regional Gestora do Plano de Logística Sustentável (CRGPLS/(UF)) os seguintes servidores nas respectivas áreas de atuação:

Elaine Alves da Silva, SIAPE 1154502 – PU/MT

Maria Cristina Vieira Couzen, SIAPE 0381946 – PSF/TAU/SP

Maria de Lourdes Rodrigues Gaião, SIAPE 6592767 – PSU/SRR/SP

Maria Nilza Silva, SIAPE 123527 – PSF/CAS/SP

Mauricio Pereira Osorio, SIAPE 099427 – SAD/SP

Megumi Fuzimoto Nakamura, SIAPE 1277577 – PSU/PPE/SP

Rita de Cácia Machado da Paixão, SIAPE 1577228 – PU/MS

Renan Portel, SIAPE 2577363 – PF/GRU/SP

Sueli Aparecida Albuquerque da Silva Ribeiro, SIAPE 6099449 – PSU/STS/SP

Art. 3º A comissão será presidida pelo Mauricio Pereira Osorio, e, em seus impedimentos legais, por Rita de Cácia Machado da Paixão.

Art. 4º A CRGPLS/SP poderá contar com o auxílio de servidores que, em razão de lotação ou de formação, possam contribuir para formulação e para implementação do PLS/(UF)

Art. 6º Poderão ser convidados servidores lotados nas unidades jurisdicionadas com vistas. à homologação e à aprovação do instrumento como modelo a ser adotado no âmbito da (3ª região).

Art. 7º A CRGPLS/(UF) atuará em articulação com comissões, iniciativas e projetos que envolvam a logística sustentável de forma a potencializar resultados e a racionalizar os recursos envolvidos.

Art. 8º A CRGPLS/(UF) desenvolverá suas atividades em consonância com as diretrizes formuladas pela Comissão Nacional Gestora do PLS/AGU.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendente de Administração em São Paulo